



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.817

Conde, 10 de novembro de 2020

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO MENSAGEM 026/2020/GP CONDE, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor

CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Conde - PB.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Conde, decidi **vetar integralmente**, o Projeto de Lei n.º039/2020, de autoria do Presidente da Câmara Municipal de Conde, Vereador Carlos André de Oliveira Silva, que "Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Conde (PB) para legislatura 2021/2024, e dá outras providências."

Ouvida, a Procuradoria Geral do Município de Conde manifestou-se pelo **veto integral** ao projeto de lei, nos seguintes termos:

Razões do Veto:

[...] Nota-se que qualquer ato legislativo tendente a criar aumento de despesa com pessoal, *in casu*, membros do Poder Executivo e Legislativo Municipal, somente pode se dar antes de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao fim do mandato.

Compulsando detidamente os projetos de lei nº 039/2020 e 040/2020 é possível verificar que ambos foram aprovados em Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Conde no dia 13/10/2020, é dizer, a discussão e apreciação do pretendido aumento de subsídio para os membros de poder se deu fora do lapso temporal designado na Lei de Responsabilidade.

Portanto, *mutatis mutandis*, considerando que a questão posta se refere a descumprimento do prazo legalmente determinado na Lei de Responsabilidade Fiscal, não obstante os efeitos das leis estejam previstos para ocorrer no início do próximo exercício financeiro (2021), não pode uma lei ser promulgada e publicada em contrariedade a proteção da gestão fiscal responsável, alcançável mediante a devida observância as normas e princípios entabulados na legislação pertinente.

Especificamente no âmbito do Município de Conde, foi editado o Decreto Municipal 227/2020 de 17 de março de 2020, que determinou situação de emergência no município de Conde, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavirus, de importância internacional. Além desse, outros foram editados tomando medidas específicas de prevenção a disseminação da nova pandemia de coronavírus.

Em contra partida trouxe uma série de restrições aos governos locais afetados por esta calamidade pública, os quais ficam proibidos, consoante art. 8º, até 31 de dezembro de 2021, dentre inúmeras outras, de

conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou determinação legal anterior à calamidade pública. [...]

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar todos os dispositivos do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal.


MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

OFÍCIO MENSAGEM 027/2020/GP CONDE, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor

CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Conde - PB.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Conde, decidi **vetar integralmente**, o Projeto de Lei n.º039/2020, de autoria do Presidente da Câmara Municipal de Conde, Vereador Carlos André de Oliveira Silva, que "Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, e dá outras providências."

Ouvida, a Procuradoria Geral do Município de Conde manifestou-se pelo **veto integral** ao projeto de lei, nos seguintes termos:

Razões do Veto:

[...] Nota-se que qualquer ato legislativo tendente a criar aumento de despesa com pessoal, *in casu*, membros do Poder Executivo e Legislativo Municipal, somente pode se dar antes de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao fim do mandato.

Compulsando detidamente os projetos de lei nº 039/2020 e 040/2020 é possível verificar que ambos foram aprovados em Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Conde no dia 13/10/2020, é dizer, a discussão e apreciação do pretendido aumento de subsídio para os membros de poder se deu fora do lapso temporal designado na Lei de Responsabilidade.

Portanto, *mutatis mutandis*, considerando que a questão posta se refere a descumprimento do prazo legalmente determinado na Lei de Responsabilidade Fiscal, não obstante os efeitos das leis estejam previstos para ocorrer no início do próximo exercício financeiro (2021), não pode uma lei ser promulgada e publicada em contrariedade a proteção da gestão fiscal responsável, alcançável mediante a devida observância as normas e princípios entabulados na legislação pertinente.

Especificamente no âmbito do Município de Conde, foi editado o Decreto Municipal 227/2020 de 17 de março de 2020, que determinou situação de emergência no município de Conde, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavirus, de importância internacional. Além desse, outros foram editados tomando medidas específicas de prevenção a disseminação da nova pandemia de coronavírus.

Em contra partida trouxe uma série de restrições aos governos locais afetados por esta calamidade pública, os quais ficam proibidos, consoante art. 8º, até 31 de dezembro de 2021, dentre inúmeras outras, de conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou determinação legal anterior à calamidade pública. [...]

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar todos os dispositivos do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

II RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 03/2020

(CONVOCATÓRIA DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE** – PB, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), II Retificação ao Edital nº 03/2020, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, artigo 2º, inciso III, o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal nº 0291/2020 de 19 de outubro de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

“Onde se lê”:

15. (...)

Publicação do Edital	20 de outubro de 2020
Período de Inscrição das Propostas	27 de outubro a 10 de novembro de 2020
Análise de Habilitação das Propostas	10 a 12 de novembro de 2020
Resultado da Análise de Habilitação das Propostas	12 de novembro 2020
Prazo de Recursos ao Resultado da Análise de Habilitação	12 a 13 de novembro de 2020
Julgamento dos Recursos	14 de novembro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	15 de novembro de 2020
Avaliação Artístico-Cultural (mérito) das Propostas	15 a 21 de novembro de 2020
Divulgação das Propostas Classificadas na Análise Artístico-Cultural (mérito)	22 de novembro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise Artístico-Cultural	22 a 23 de novembro de 2020
Resultado da Análise de Recurso	25 de novembro de 2020
Resultado Final	29 de novembro de 2020
Homologação das Propostas Premiadas	1 de dezembro de 2020
Assinatura do Termo pelos contemplados	2 a 4 de dezembro de 2020

“Leia-se”:

15. (...)

Publicação do Edital	20 de outubro de 2020
Período de Inscrição das Propostas	27 de outubro a 14 de novembro de 2020
Análise de Habilitação das Propostas	15 a 17 de novembro de 2020
Resultado da Análise de Habilitação das Propostas	17 de novembro 2020
Prazo de Recursos ao Resultado da Análise de Habilitação	18 a 19 de novembro de 2020
Julgamento dos Recursos	19 de novembro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	20 de novembro de 2020
Avaliação Artístico-Cultural (mérito) das Propostas	20 a 26 de novembro de 2020

Divulgação das Propostas Classificadas na Análise Artístico-Cultural (mérito)	27 de novembro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise Artístico-Cultural	27 a 29 de novembro de 2020
Resultado da Análise de Recurso	30 de novembro de 2020
Resultado Final	1 de dezembro de 2020
Homologação das Propostas Premiadas	2 de dezembro de 2020
Assinatura do Termo pelos contemplados	3 a 4 de dezembro de 2020

Conde, 09 de novembro de 2020

APARECIDA DE FÁTIMA UCHÔA RANGEL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

II RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 04/2020 (PRÊMIO DIVERSIDADE CULTURAL DE CONDE PROF. IVERALDO LUCENA)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE** – PB, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), II Retificação ao Edital nº 04/2020, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, artigo 2º, inciso III, o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal nº 0291/2020 de 19 de outubro de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

Considerando a possibilidade de ocorrência de falhas na plataforma e demais outras questões a serem revistas:

“Onde se lê”:

8. (...)

8.3. (...)

B. Documentação pessoal: RG, CPF, Conta Bancária, Número do PIS/PASEP, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (quando for o caso) e Comprovante de Residência ou, quando não for possível, Declaração de Residência em Conde (ANEXO II).

“Leia-se”:

8. (...)

8.3. (...)

B. Documentação pessoal: RG, CPF, Conta Bancária, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (quando for o caso) e Comprovante de Residência ou, quando não for possível, Declaração de Residência em Conde (ANEXO II).

“Onde se lê”:

12. (...)

Publicação do Edital	20 de outubro de 2020
Período de Inscrição das Propostas	27 de outubro a 10 de novembro de 2020
Análise de Habilitação das Propostas	10 a 12 de novembro de 2020
Resultado da Análise de Habilitação das Propostas	12 de novembro 2020
Prazo de Recursos ao Resultado da Análise de Habilitação	12 a 13 de novembro de 2020
Julgamento dos Recursos	14 de novembro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	15 de novembro de 2020
Avaliação Artístico-Cultural (mérito) das Propostas	15 a 21 de novembro de 2020
Divulgação das Propostas Classificadas na Análise Artístico-Cultural (mérito)	22 de novembro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise Artístico-Cultural	22 a 23 de novembro de 2020
Resultado da Análise de Recurso	25 de novembro de 2020
Resultado Final	29 de novembro de 2020
Homologação das Propostas Premiadas	1 de dezembro de 2020
Assinatura do Termo pelos contemplados	2 a 4 de dezembro de 2020

“Leia-se”:

12. (...)

Publicação do Edital	20 de outubro de 2020
Período de Inscrição das Propostas	27 de outubro a 14 de novembro de 2020
Análise de Habilitação das Propostas	15 a 17 de novembro de 2020
Resultado da Análise de Habilitação das Propostas	17 de novembro 2020
Prazo de Recursos ao Resultado da Análise de Habilitação	18 a 19 de novembro de 2020
Julgamento dos Recursos	19 de novembro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	20 de novembro de 2020
Avaliação Artístico-Cultural (mérito) das Propostas	20 a 26 de novembro de 2020
Divulgação das Propostas Classificadas na Análise Artístico-Cultural (mérito)	27 de novembro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise Artístico-Cultural	27 a 29 de novembro de 2020
Resultado da Análise de Recurso	30 de novembro de 2020
Resultado Final	1 de dezembro de 2020
Homologação das Propostas Premiadas	2 de dezembro de 2020
Assinatura do Termo pelos contemplados	3 a 4 de dezembro de 2020

Conde, 09 de novembro de 2020

APARECIDA DE FÁTIMA UCHÔA RANGEL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

II RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 05/2020
(PRÊMIO CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DONA BILA)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE** – PB, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), II Retificação ao Edital nº 05/2020, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, artigo 2º, inciso III, o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal nº 0291/2020 de 19 de outubro de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

Considerando a possibilidade de ocorrência de falhas na plataforma e demais outras questões a serem revistas:

“Onde se lê”:**8. (...)**

8.3. (...)

B. Documentação pessoal: RG, CPF, Conta Bancária, Número do PIS/PASEP, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (quando for o caso) e Comprovante de Residência ou, quando não for possível, Declaração de Residência em Conde (ANEXO II).

“Leia-se”:**8. (...)**

8.3. (...)

B. Documentação pessoal: RG, CPF, Conta Bancária, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (quando for o caso) e Comprovante de Residência ou, quando não for possível, Declaração de Residência em Conde (ANEXO II).

“Onde se lê”:**12. (...)**

Publicação do Edital	20 de outubro de 2020
Período de Inscrição das Propostas	27 de outubro a 10 de novembro de 2020
Análise de Habilitação das Propostas	10 a 12 de novembro de 2020
Resultado da Análise de Habilitação das Propostas	12 de novembro 2020
Prazo de Recursos ao Resultado da Análise de Habilitação	12 a 13 de novembro de 2020
Julgamento dos Recursos	14 de novembro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	15 de novembro de 2020

Avaliação Artístico-Cultural (mérito) das Propostas	15 a 21 de novembro de 2020
Divulgação das Propostas Classificadas na Análise Artístico-Cultural (mérito)	22 de novembro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise Artístico-Cultural	22 a 23 de novembro de 2020
Resultado da Análise de Recurso	25 de novembro de 2020
Resultado Final	29 de novembro de 2020
Homologação das Propostas Premiadas	1 de dezembro de 2020
Assinatura do Termo pelos contemplados	2 a 4 de dezembro de 2020

“Leia-se”:**12. (...)**

Publicação do Edital	20 de outubro de 2020
Período de Inscrição das Propostas	27 de outubro a 14 de novembro de 2020
Análise de Habilitação das Propostas	15 a 17 de novembro de 2020
Resultado da Análise de Habilitação das Propostas	17 de novembro 2020
Prazo de Recursos ao Resultado da Análise de Habilitação	18 a 19 de novembro de 2020
Julgamento dos Recursos	19 de novembro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	20 de novembro de 2020
Avaliação Artístico-Cultural (mérito) das Propostas	20 a 26 de novembro de 2020
Divulgação das Propostas Classificadas na Análise Artístico-Cultural (mérito)	27 de novembro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise Artístico-Cultural	27 a 29 de novembro de 2020
Resultado da Análise de Recurso	30 de novembro de 2020
Resultado Final	1 de dezembro de 2020
Homologação das Propostas Premiadas	2 de dezembro de 2020
Assinatura do Termo pelos contemplados	3 a 4 de dezembro de 2020

Conde, 09 de novembro de 2020

APARECIDA DE FÁTIMA UCHÔA RANGEL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes